



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

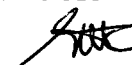
## CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

## ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017

Aos 8 de fevereiro de 2017, às 9h25, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, localizado na sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília, teve início a Primeira Sessão Ordinária do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, sob a Presidência da Subprocuradora-Geral da República Ela Wiecko Volkmer de Castilho (Coordenadora da 1ª CCR), com a presença dos integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Doutores Denise Vinci Túlio (Titular da 1ª CCR), José Adonis Callou de Araújo (Titular da 2ª CCR), José Elaeres Marques Teixeira (Coordenador da 3ª CCR), Valquíria Oliveira Quixadá (Titular da 3ª CCR), Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho (Suplente da 3ª CCR), Nívio de Freitas Silva Filho, (Coordenador da 4ª CCR), Mário José Gisi (Titular da 4ª CCR), Marcelo Antonio Muscogliati (Coordenador da 5ª CCR), Maria Hilda Marsiaj (Titular da 5ª CCR), Mônica Nicida Garcia (Titular da 5ª CCR), Luciano Mariz Maia (Coordenador da 6ª CCR), Antonio Carlos Alpino Bigonha (Titular da 6ª CCR), Rogério de Paiva Navarro (Titular da 6ª CCR) e Mário Luiz Bonsaglia (Coordenador da 7ª CCR). Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Eitel Santiago de Brito Pereira (Titular da 1ª CCR), Luiza Cristina Fonseca Frischeisen (Coordenadora da 2ª CCR), Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho (Titular da 2ª CCR), Alcides Matins (Titular da 3ª CCR), Sandra Verônica Cureau (Titular da 4ª CCR), Darcy Santana Vitobello (Suplente da 4ª CCR), Felício de Araújo Pontes Júnior (Suplente da 6ª CCR), Cláudia Sampaio Marques (Titular da 7ª CCR) e Roberto Luís Oppermann Thomé (Titular da 7ª CCR). Verificada a existência de quorum regimental, a Presidente deu início à Sessão: **1)** Aprovada a Ata das 8ª e 9ª Sessões Ordinárias de 2016. Foram objeto de deliberação os seguintes processos: **2) 1.17.000.000426/2014-14.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA. Partes: Interessado: ANDRE CARLOS DE AMORIM PIMENTEL FILHO. Interessado: 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA/ES. Relator(a): Dr(a) JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA. Assunto: Recurso em face da decisão da 1ª CCR proferida na 261ª Sessão Ordinária, em 18.6.2015. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para que acompanhe a feitura do plano, sua finalização e respectiva implantação. MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES. Plano de Mobilidade Urbana. Lei nº 12.587/2012. Necessidade de elaborar Plano de Mobilidade Urbana para municípios com população superior a 20.000 habitantes. **Decisão:** Prosseguindo à deliberação de 14.12.2016, o Conselho, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Ela Wiecko, deu provimento ao recurso, reformou a decisão da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão e homologou o arquivamento do feito. Vencidos os Conselheiros José Adonis C. de Araújo Sá, Marcelo Antônio Muscogliati, Nívio de Freitas Silva Filho, Luciano Mariz Maia e Denise Vinci Túlio

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'AUC' or similar, located at the bottom right of the page.

que conheciam do recurso como declínio de atribuição ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Remessa à 1ª CCR para ciência e providências. **3) 1.22.003.000022/2016-01.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG. Partes: Suscitante: CLEBER EUSTAQUIO NEVES - 1º Ofício vinculado à 1ª CCR. Suscitado: ONESIO SOARES AMARAL - 2º Ofício vinculado à 2ª CCR. Interessado: 2A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Representante: MAURIZIO OLIMPIO DE OLIVEIRA. Representado: UNIÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS E MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG. Relator(a): Dr(a) MARCELO ANTONIO MUSCOGLIATI. Assunto: Conflito de atribuições. 1º Ofício vinculado à 1ª CCR (suscitante) e 2º Ofício vinculado à 2ª CCR (suscitado), da PRM/Uberlândia/MG. Ação Ordinária nº 10323-14.2015.40.01.3803. União, Estado de Minas Gerais e Município de Uberlândia. Custeio de tratamento com medicamento não fornecido pelo SUS. Descumprimento de decisão judicial por parte de agentes públicos. Possível ocorrência de crime de desobediência ou de prevaricação (CP, art. 319 e 330). **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 2º Ofício vinculado à 2ª CCR (suscitado), da PRM/Uberlândia/MG, para atuar no feito. **4) 1.24.002.000155/2014-42.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB. Partes: Interessado: DJALMA GUSMAO FEITOSA. Interessado: 4A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) MARCELO ANTONIO MUSCOGLIATI. Assunto: Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 441ª Sessão Ordinária, em 4.8.2015. Não homologação da promoção de arquivamento, com retorno à origem para diligências junto ao IBAMA, acerca do nível de contaminação do açude, com o objetivo de preservar o meio ambiente e a saúde da população local. Recursos hídricos. Águas superficiais. Contaminação de açude situado em área do Assentamento Angélica II (INCRA), no Município de Aparecida/PB. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, deu provimento ao recurso para reformar a decisão da 4ª CCR e homologar o arquivamento do feito. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências. **5) 1.34.010.000101/2012-70.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP. Partes: Interessado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Interessado: DANIELA DE OLIVEIRA MENDES. Relator(a): Dr(a) LUCIANO MARIZ MAIA. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 916ª Sessão Ordinária, em 13.6.2016. Não homologação da promoção de arquivamento. Conversão em diligências. Retorno à origem para adoção das medidas tendentes à promoção de responsabilidade civil por ato de improbidade administrativa. Município de Barrinha/SP. Departamento Nacional de Auditoria do SUS-DENASUS. Programa Farmácia Popular. Relatório de Auditoria nº 13984/DENASUS. Empresa FARMÁCIA ISHIKAWA E SOBUE LTDA ME. Supostas irregularidades. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, manteve a decisão da 5ª CCR e deu provimento parcial ao recurso apenas para que seja designado outro Procurador da República para atuar no feito. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **6) 1.34.003.000208/2013-98.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE BAURU/AVARE/BOTUCA. Partes: Suscitante: FABIO BIANCONCINI DE FREITAS - 3º Ofício - Índios - Conflitos e Interesses de Índios(s) ou Comunidades Indígenas-6ª CCR. Suscitado: ANDRE LIBONATI - Tutela do Meio Ambiente - 4ª CCR. Representante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI. Representado: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT. Representado: AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA – ALL. Relator(a): Dr(a) ROGERIO DE PAIVA NAVARRO. Assunto: Conflito de atribuições. 3º Ofício - Índios - Conflitos e Interesses de Índios(s) ou Comunidades Indígenas-6ª CCR



(suscitante) e Tutela do Meio Ambiente - 4ª CCR (suscitado), da PRM/Bauru/SP. Desativação da Ferrovia Baurú-Garça. Falta de manutenção, pelos órgãos responsáveis, das marginais da Rede Ferroviária em Terras da União. Danos ambientais (erosão) e prejuízos à comunidade indígena Aldeamento Indígena Araribá-Avaí/SP. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 3º Ofício - Índios - Conflitos e Interesses de Índios(s) ou Comunidades Indígenas-6ª CCR (suscitante), da PRM/Bauru/SP, com a designação de outro membro do Ministério Público Federal, para atuar no feito, ante eventual recusa, por força da independência funcional e consoante as solicitações de fls. 416 e 450. **7) 1.22.000.001081/2014-56.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS. Partes: Suscitante: LUDMILA JUNQUEIRA DUARTE OLIVEIRA - 26º Ofício do Núcleo ambiental-4ª CCR. Suscitado: ADAILTON RAMOS DO NASCIMENTO - 15º Ofício Cível-1ª e 3ª CCRs. Representante: DPRF - DELEGACIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SETE LAGOAS/MG. Relator(a): Dr(a) ANTONIO CARLOS ALPINO BIGONHA. Assunto: Conflito de atribuições. 26º Ofício do Núcleo ambiental-4ª CCR (suscitante) e 15º Ofício Cível-1ª e 3ª CCRs (suscitado), da Pr/MG. Instalação do acesso viário à fábrica da FEMSA/Coca-Cola, no Município de Itabirito/MG, na rodovia BR-040. Minimização dos impactos causados pelo tráfego de veículos na região e garantir a segurança dos usuários. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 15º Ofício vinculado às 1ª e 3ª CCRs (suscitado), da PR/MG, 15º ofício da PR/MG vinculado às 1ª e 3ª Câmaras e Coordenação e Revisão para o acompanhamento do inquérito civil público nº 1.22. 000.00108112014-56 e da notícia de fato nº 1.22.000.003726/2016-57. **8) 1.28.000.001160/2015-24 – EXTRAPAUTA.** Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA-RIO GRANDE DO NORTE. Partes: Interessado: Dr. Paulo Sérgio Duarte da Rocha Júnior. Interessado: 5ª CCR. Relator(a): Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 900ª Sessão Ordinária em 16.3.2016. Não homologação da promoção de arquivamento, com retorno à origem para apurar possível prática de atos de improbidade administrativa. Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Consorciação de Associações para o Desenvolvimento da Pesca no Litoral Norte - CENTROPESCA. Celebração e execução do Convênio nº 132/2005 (SIAFI 537286). Repasse de recursos federais. Possíveis irregularidades. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª CCR que não homologou a promoção de arquivamento, com retorno à origem para designação de outro membro do MPF para atuar no feito, observadas as regras de distribuição da unidade. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **9) 1.26.000.003508/2015-92 – EXTRAPAUTA.** Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA-PERNAMBUCO. Partes: Interessado: Dra. Mabel Seixas Menge. Interessado: 6ª CCR. Representante: Sr. Marivaldo Antônio dos Santos. Relator(a): Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO. Assunto: Recurso em face da decisão da 6ª CCR proferida na 409ª Sessão Ordinária, em 8.6.2016. Não homologação de declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de Pernambuco. Hospital Memorial Guararapes. Tratamento médico de indígena pertencente ao grupo étnico Pipiã (Floresta/PE). Possível negligência. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 6ª CCR que não homologou o declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, com o consequente retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito. Remessa à 6ª CCR para ciência e providências. **10) Os Conselheiros Mario Bonsaglia e Maria Hilda registraram que, se o Conselho Institucional encontra-se com**

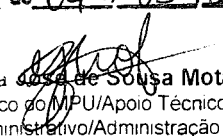


a pauta em dia atribui-se ao trabalho aprimorado sob a Presidência da Conselheira Ela Wiecko, a quem agradeceram por esse feito. A Presidente agradeceu e informou que o Procurador-Geral atendeu, em parte, ao pedido de reorganização ou de organização, porque na verdade não existe uma estrutura ainda do Conselho Institucional. Para tanto, teria que remanejar servidores das Câmaras e uma das Câmaras de onde deverá ser retirada uma assessoria seria justamente da 1ª Câmara que tem uma defasagem de pessoal. Acrescentou que, se faz alguma coisa é porque conto com a colaboração sempre voluntária e muito amiga de todo o Colegiado. A Sessão foi encerrada às 10h.



ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão  
Presidente do CIMPF

Publicado no DMPF-e - Caderno Extrajudicial  
fls. 2 de 04.05.2017



Maria José de Sousa Mota  
Técnico do MPU/Apoio Técnico-  
Administrativo/Administração  
Matr. 17498 - PGR